

27 de setembro de 2022 121/2022-PRE

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro** 

Para o presente programa, serão credenciados até 7 (sete) formadores de mercado para as opções dos ativos, conforme relacionado abaixo.

Ambev S.A. (ABEV3)	Hapvida Part. E Investimentos S.A. (HAPV3)		
Alpargatas S.A. (ALPA4)	Iguatemi S.A. (IGTI11)		
Americanas S.A. (AMER3)	Itaú Unibanco Holding S.A. (ITUB4)		
Arezzo Indústria e Comércio S.A. (ARZZ3)	JBS S.A. (JBSS3)		
Sendas Distribuidora S.A. (ASAI3)	JHSF Participações S.A. (JHSF3)		
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3SA3)	Klabin S.A. (KLBN11)		
Minerva S.A. (BEEF3)	Lojas Renner S.A. (LREN3)		
Cotas do ETF IT NOW Ibovespa (BOVV11)	Locaweb S.A. (LWSA3)		
Banco BTG Pactual S.A. (BPAC11)	MRV Engenharia e Participações S.A. (MRVE3)		
Banco Pan S.A. (BPAN4)	Natura Cosméticos S.A. (NTCO3)		
BRF S.A. (BRFS3)	Petz S.A. (PETZ3)		



BR Malls Participações S.A. (BRML3)	Positivo Tecnologia S.A. (POSI3)		
Méliuz S.A. (CASH3)	Petro Rio S.A. (PRIO3)		
CCR S.A. (CCRO3)	Qualicorp S.A. (QUAL3)		
Cielo S.A. (CIEL3)	Raizen S.A. (RAIZ4)		
Cemig S.A. (CMIG4)	Rede D'Or S.A. (RDOR3)		
CSN Mineração S.A. (CMIN3)	Localiza Rent a Car S.A. (RENT3)		
CPFL Energia S.A. (CPFE3)	3R Petroleum Óleo e Gás (RRRP3)		
Copel S.A. (CPLE6)	Banco Santander Brasil S.A. (SANB11)		
Carrefour BR S.A. (CRFB3)	Sabesp S.A. (SBSP3)		
Cosan S.A. (CSAN3)	SLC Agrícola S.A. (SLCE3)		
CVC Brasil S.A. (CVCB3)	São Martinho S.A. (SMTO3)		
Dexco S.A. (DXCO3)	Grupo Soma (SOMA3)		
Ecorodovias S.A. (ECOR3)	Sul América S.A. (SULA11)		
Eletrobras S.A. (ELET3)	TIM S.A. (TIMS3)		
EDP – Energias do Brasil S.A. (ENBR3)	Totvs S.A. (TOTS3)		
Eneva S.A. (ENEV3)	Ultrapar Participações S.A. (UGPA3)		
Energisa S.A. (ENGI11)	Usiminas S.A. (USIM5)		
EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. (EZTC3)	Telefônica Brasil S.A. (VIVT3)		
Fleury S.A (FLRY3)	Weg S.A. (WEGE3)		
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (GOLL4)			

B

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar

credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse

devidamente preenchido e com a indicação das opções com as quais pretendem

atuar, para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste

Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro.

Após o recebimento da Manifestação de Interesse, a B3 realizará a alocação das

instituições selecionadas para cada uma das opções indicadas em sua respectiva

manifestação, respeitando o número de vagas oferecidas, e divulgará as

instituições selecionadas para cada opção.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que

participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as

instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no

programa.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



#### Procedimento de credenciamento

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nas opções mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento, disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro.

#### **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro de contas	Início de atuação	Término do vínculo
Até 18/10/2022	28/10/2022	Até 11/11/2022	Até 25/11/2022	12/12/2022	08/12/2023

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda,

respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol das opções de ações elegíveis ao programa, bem como seus respectivos

parâmetros de atuação, está disponível no documento Regras de Atuação do

Formador de Mercado de Opções sobre Ações, Units e ETFs, disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

funciona, Programas – Listados, Opções sobre Tranche de Dezembro.

Os formadores de mercado deverão atuar, no mínimo, 10 (dez) minutos dentro

dos 30 (trinta) minutos finais da sessão de negociação. Deverão atuar também

até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de vencimento do primeiro vencimento

disponível à negociação. A partir do 4° (quarto) dia útil anterior a essa data, os

formadores de mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento,

mas sim nos 2 (dois) vencimentos subsequentes autorizados à negociação.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos

formadores de mercado, estão disponíveis em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e

Serviços, Negociação, Formador de mercado, Derivativos, Opções.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados

abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por período de até 10 (dez) dias

úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os

testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as

configurações tecnológicas necessárias. Os formadores de mercado que

necessitarem desse período deverão informar à B3 as contas de atuação com pelo

menos 10 dias úteis de antecedência ao início do programa. Após o período de

teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado credenciados neste

programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar

nessas opções, em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos

participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

**Benefícios** 

Os formadores de mercado receberão isenção de pagamento nos emolumentos

e nas demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries

das opções, inclusive nas não obrigatórias.

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre

as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado a vista com

o ativo-objeto das opções, com o objetivo de delta hedging.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

B

121/2022-PRE

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de

50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional do contrato a vista a ser

aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo

subjacente no dia de seu cálculo.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado

acima em um ou mais dias, incidirão sobre o volume excedente diário do mercado

a vista os emolumentos e as tarifas previstos na política de tarifação vigente para

os produtos do mercado a vista aplicável aos ativos de renda variável disponível

em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Tarifas, Tarifas de Ações e Fundos de

Investimento, À Vista. Não serão considerados a diferenciação por tipo de

investidor, por volume, por day trade, ou quaisquer outros incentivos que a B3

venha a instituir.

O volume excedente diário será definido por meio da multiplicação da

quantidade excedente pelo preço médio do ativo negociado pelo formador de

mercado no dia.

O formador de mercado será responsável pelo pagamento do valor integral dos

emolumentos e tarifas referentes aos volumes excedentes diários acumulados no

mês, no 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

Adicionalmente, para ser elegível à isenção em operações de delta hedging, o

formador de mercado deverá definir uma conta específica e exclusiva para realizar

apenas as operações com finalidade de delta hedging, referentes aos contratos

de opções nos quais esteja credenciado, independentemente da quantidade de

contas que possua para o exercício de sua atividade.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{3}$ 

121/2022-PRE

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

## Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5021/5022 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$ 

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 121/2022-PRE

Processo de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para Opções

sobre Ações, Units e ETFs

1. Elegibilidade

Apenas serão consideradas como elegíveis ao processo de seleção, as instituições

que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente

preenchido, conforme este Ofício Circular.

2. Métodos de seleção

As 7 (sete) vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos

formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

2 (duas) vagas reservadas à alocação primária; e

• 5 (cinco) vagas reservadas às alocações secundárias.

Se as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não forem preenchidas, as

vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito

de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste

programa.

Caso não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas

situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à

alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

 $[\mathbf{B}]^{\hat{i}}$ 

## 2.1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

- a) estavam credenciadas no ativo do programa de formador de mercado anterior;
- **b)** manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária terá como base as seguintes variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- ADV Maker: participação relativa na negociação do contrato da opção entre as instituições interessadas, dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao início do processo de seleção, considerando apenas os negócios fechados através das ofertas "maker" (50%).
- Performance: trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3 após o período de manifestação de interesse.

Para a instituição pré-selecionada estar apta a se credenciar ao programa, sua oferta realizada no leilão de spreads deve respeitar o spread do programa, definido por meio do leilão na alocação secundária. Se a oferta realizada no leilão for maior que o spread do programa, a instituição deverá informar à B3 se aceita atuar com o valor definido. Em caso de não aceite, a vaga será automaticamente disponibilizada às alocações secundárias, nas quais a instituição competirá com as demais instituições.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{3}}}$ 

## 2.2. Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para alocação secundária a partir de um sistema de pontuação, sendo selecionadas as mais bem ranqueadas para o credenciamento no programa.

Para o cálculo da pontuação de cada instituição interessada, a B3 analisará as variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- Leilão de spread: cada instituição faz uma proposta no leilão de spread que deve ser igual ou melhor ao spread máximo determinado pelas regras do programa (33%).
- Total de ativos: número de opções em que a instituição deseja se credenciar neste programa (12%), tendo cada ativo um peso diferente de acordo com a Manifestação de Interesse, disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Opções sobre Tranche de Dezembro.
- ADV: participação relativa na negociação do contrato da opção entre as instituições interessadas, dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao início do processo de seleção, sendo considerados os negócios fechados através das ofertas "maker" (peso 2 na pontuação) e "taker" (peso 1 na pontuação) (33%).
- Performance: trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (22%).

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Selecionam-se as instituições mais bem ranqueadas de acordo com o sistema de pontuação.

O spread de atuação dos formadores de mercado no programa está condicionado ao maior spread oferecido pelas instituições selecionadas na alocação secundária e será atualizado concomitante à divulgação dos formadores de mercado selecionados.

A proposta de spread de atuação deverá ser informada pela instituição na Manifestação de Interesse respeitando os parâmetros de referência definidos pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções sobre Ações, disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.